

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****JULGAMENTOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

JULGAMENTOS**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado Sertãozinho Município de Icatu/MA - CV Nº 8.304.00/2021; SICONV Nº 917752. Em 23/09/2022, a comissão de licitação realizou sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas abaixo elencadas, ato contínuo encaminhou ao setor de engenharia para análise dos requisitos técnicos exigidos no item 7.4.3, “e,f”, restando decidido da seguinte forma: 1 - BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.439.967/0001-49 **Inabilitada**: as declarações exigidas no edital foram apresentadas através de cópia simples, não havendo possibilidade de validar os documentos, não sendo possível conferir a autenticidade, item 7.4 do edital, além disso, em conformidade com o Parecer Técnico 016.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “ e, f “. 2 - J R de Araújo EPP, CNPJ 17.055.242/0001-85 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3, “ e “, usa o das empresas Trijotas Construções e Andrade Variedades. Em conformidade com o Parecer Técnico 016.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f “. 3 - José Rosinaldo Ribeiro Barros LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3 “e”; além disso não apresentou declaração de localização e funcionamento com as fotos da empresa, na forma exigida no item 7.4.5 “g”. Em conformidade com o Parecer Técnico 016.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “ e, f “. 4 - J O de Carvalho Moura Junior EIRELI -ME, CNPJ 07.487.614/0001-99 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional com os quantitativos mínimos exigidos no edital, item 7.4.3 “e”. Em conformidade com o Parecer Técnico 016.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “ e, f “. 5 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 **HABILITADA** 6- Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83 **HABILITADA** 7 - JI SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.483.146/0001-60 **Inabilitada**: apresentou cópia simples da declaração de anuência, item 7.4.3 “g”; além disso, verificamos que o atestado de capacidade técnico operacional da empresa tem informações divergentes em seu conteúdo, tendo indicação de encerramento do serviço em data futura, a saber 25/11/2022, sendo que o atestado está assinado em 30/11/2021. Em conformidade com o Parecer Técnico 016.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “ e, f “. 8 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10 **HABILITADA** 9 - RR Assessoria Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70 **HABILITADA** 10 - MF Carneiro Comércio e

Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 **HABILITADA** 11 - Ferreira Junior Engenharia, CNPJ 09.654.059/0001-78 **Inabilitada**: empresa colocou a proposta no envelope identificado como “documentos de habilitação”, havendo comprometimento do sigilo da proposta, restando inabilitada. Após análise através do PARECER TÉCNICO 16/2022, restaram como **HABILITADAS** as empresas abaixo elencadas, por terem atingido os quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório: 1 - Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83. 2 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10; 3 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 4 - RR Assessoria Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70 5 - MF Carneiro Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 Diante ao exposto fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais (07/10/2022), em seguida 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões (14/10/2022). Icatu, 30 de setembro de 2022. Denilson Odilon Fonseca Presidente Nilton Mendes da Silva Comissão Jucilene Santos de Jesus Comissão

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado JUNCAL Município de Icatu/MA. Convênio Nº 8.302.00/2021 (SICONV nº 917754/2021). Em 23/09/2022, a comissão de licitação realizou sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas abaixo elencadas, ato contínuo encaminhou ao setor de engenharia para análise dos requisitos técnicos exigidos no item 7.4.3, “e, f”, restando decidido da seguinte forma: 1 - BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.439.967/0001-49 **Inabilitada**: as declarações exigidas no edital foram apresentadas através de cópia simples, não havendo possibilidade de validar os documentos, não sendo possível conferir a autenticidade, item 7.4 do edital. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f “. 2 - J R de Araújo EPP, CNPJ 17.055.242/0001-85 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3, “ e “, usa o das empresas Trijotas Construções e Andrade Variedades. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f “. 3 - José Rosinaldo Ribeiro Barros LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3 “e”; não apresentou declaração de localização e funcionamento com as fotos da empresa, na forma exigida no item 7.4.5 “g”; a empresa não juntou aos documentos de habilitação, comprovante de pagamento da garantia, item 7.4.4 “c 1”. Verificamos que a empresa não foi credenciada por apresentar carta credencial cópia simples, restando prejudicada a outorga de poderes para participar do certame, logo o outorgado não tem poderes para assinar as declarações. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f “. 4 - J O de Carvalho Moura Junior EIRELI -ME, CNPJ 07.487.614/0001-99 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional com os quantitativos mínimos exigidos no edital, item 7.4.3 “e”. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f “. 5 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 **HABILITADA** 6 - Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83 **HABILITADA** 7 - JI SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.483.146/0001-60 **Inabilitada**: apresentou cópia simples da declaração de anuência, item 7.4.3 “g”; além disso,

verificamos que o atestado de capacidade técnico operacional da empresa tem informações divergentes em seu conteúdo, tendo indicação de encerramento do serviço em data futura, a saber 25/11/2022, sendo que o atestado está assinado em 30/11/2021. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 8 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10 **HABILITADA** 9 - RR Assessoria Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70 **Inabilitada**. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 10 - MF Carneiro Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 **HABILITADA** 11 - Ferreira Junior Engenharia, CNPJ 09.654.059/0001-78 **Inabilitada**: documento de identificação 7.4.1, “a” cópia simples, além disso juntou certidão de quitação pessoa jurídica CREA 7.4.3 “a”, vencida. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 12 - LM Engenharia Eireli, CNPJ 27.351.940/0001-81 **HABILITADA** 13 - IOS Empreendimentos EIRELI, CNPJ 19.541.608/0001-51 **Inabilitada**. Em conformidade com o Parecer Técnico 017.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. Após análise através do PARECER TÉCNICO 17/2022, restaram como **HABILITADAS** as empresas abaixo elencadas, por terem atingido os quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório: 1 - Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83. 2 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10; 3 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 4 - LM Engenharia Eireli, CNPJ 27.351.940/0001-81 5 - MF Carneiro Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 Diante ao exposto fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais (07/10/2022), em seguida 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões (14/10/2022). Icatu, 30 de setembro de 2022. Denilson Odilon Fonseca Presidente Nilton Mendes da Silva Comissão Julcine Santos de Jesus Comissão

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA. CV Nº 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648. Em 23/09/2022, a comissão de licitação realizou sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas abaixo elencadas, ato contínuo encaminhou ao setor de engenharia para análise dos requisitos técnicos exigidos no item 7.4.3, “e,F”, restando decidido da seguinte forma: 1 - BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.439.967/0001-49 **Inabilitada**: as declarações exigidas no edital foram apresentadas através de cópia simples, não havendo possibilidade de validar os documentos, não sendo possível conferir a autenticidade, item 7.4 do edital. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. 2 - J R de Araújo EPP, CNPJ 17.055.242/0001-85 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3, “e”, usa o das empresas Trijotas Construções e Andrade Variedades. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. 3 - José Rosinaldo Ribeiro Barros LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional, item 7.4.3 “e”; além disso não apresentou declaração de localização e funcionamento com as fotos da empresa, na forma exigida no item 7.4.5 “g”, por fim, verificamos que a empresa não juntou aos documentos de habilitação, comprovante de pagamento da garantia, item 7.4.4 “c 1”. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. 4 - J O de Carvalho Moura Junior EIRELI -ME, CNPJ 07.487.614/0001-99 **Inabilitada**: empresa não possui atestado de capacidade técnico operacional com os quantitativos mínimos exigidos no edital, item 7.4.3 “e”. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. 5 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 **HABILITADA** 6 - Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83 **HABILITADA** 7 - JI SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.483.146/0001-60 **Inabilitada**: apresentou cópia simples da declaração de anuência, item 7.4.3 “g”; além disso, verificamos que o atestado de capacidade técnico operacional da empresa tem informações divergentes em seu conteúdo, tendo indicação de encerramento do serviço em data futura, a saber 25/11/2022, sendo que o atestado está assinado em 30/11/2021. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item

7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 8 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10 **HABILITADA** 9 - RR Assessoria Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70 **Inabilitada** - Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 10 - MF Carneiro Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 **HABILITADA** 11 - Ferreira Junior Engenharia, CNPJ 09.654.059/0001-78 **Inabilitada**: documento de identificação 7.4.1, “a” cópia simples, além disso juntou certidão de quitação pessoa jurídica CREA 7.4.3 “a”, vencida. Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 12 - LM Engenharia Eireli, CNPJ 27.351.940/0001-81 **Inabilitada** Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f” 13 - IOS Empreendimentos EIRELI, CNPJ 19.541.608/0001-51 **Inabilitada** Em conformidade com o Parecer Técnico 018.2022, setor de engenharia, a empresa não atingiu os requisitos quantitativos elencados no edital, item 7.4.3– qualificação técnica, alíneas “e, f”. Após análise através do PARECER TÉCNICO 18/2022, restaram como **HABILITADAS** as empresas abaixo elencadas, por terem atingido os quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório: 1 - Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ 08.382.302/0001-83.2 - Conserpav Construções Serviços e Pavimentação Eireli, CNPJ 10.895.537/0001-10; 3 - H.T Construções EIRELI, CNPJ 21.404.096/0001-23 4 - MF Carneiro Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 14.121.977/0001-71 Diante ao exposto fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais (07/10/2022), em seguida 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões (14/10/2022). Icatu, 30 de setembro de 2022. Denilson Odilon Fonseca Presidente Nilton Mendes da Silva Comissão Julcine Santos de Jesus Comissão

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943